



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

REQUERIMENTO Nº, DE 2020
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer o envio de Indicação ao Sr. Ministro da Saúde, sugerindo a revogação da NOTA TÉCNICA Nº 16/2020 - COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, que trata do “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exa. o envio de Indicação ao Sr. Ministro da Saúde, sugerindo a revogação da NOTA TÉCNICA Nº 16/2020 - COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, que trata do “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2020.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PSL/RJ

Apresentação: 03/06/2020 19:19

INC n.626/2020

Documento eletrônico assinado por Chris Tonietto (PSL/RJ), através do ponto SDR_56289, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 0 0 3 7 8 0 2 4 7 0 0 *



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Envia Indicação ao Sr. Ministro da Saúde, sugerindo a revogação da NOTA TÉCNICA Nº 16/2020 -COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, que trata do “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”.

Exmo. Sr. Ministro:

Constitui objeto da presente Indicação a sugestão para a revogação da Nota Técnica nº 16/2020 - COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, editada pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES), a Coordenação-Geral de Ciclos da Vida (CGCIVI) e da Coordenação de Saúde das Mulheres (COSMU), pelas razões adiante aduzidas.

Referida norma, sob a alegação de que busca garantir acesso integral à saúde da mulher, trata do “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”, mero eufemismo para aborto.

Nesse diapasão, valendo-se de uma suposta preocupação com a “saúde das mulheres, nos diferentes estágios do curso da vida” e da recomendação absurda da Organização Mundial da Saúde no sentido de que estas são consideradas essenciais, a Nota Técnica fomenta e patrocina ações que, notadamente, vão de encontro aos mais basilares preceitos e garantias constitucionais, utilizando-se do termo “planejamento familiar”, “contracepção de emergência”, dentre outros, que não passam de eufemismo para tratar do aborto.

Não obstante a flagrante ilegalidade da norma que se sugere a revogação, já que o direito à vida é tido por nosso ordenamento jurídico como inviolável pela própria





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

Constituição Federal, prever a possibilidade de realizar o assassinato intrauterino no sistema público de saúde sem considerar o caos em que se encontra respectivo setor, que há décadas está sucateado, e que existe um número expressivo de pacientes cujas vidas dependem de intervenções cirúrgicas constantemente adiadas e, até mesmo, da oferta de medicamentos que costumeiramente estão em falta, é, com todas as vênias, no mínimo, desrespeitoso! É praticamente como escolher a morte (dos bebês indefesos) em vez da vida (de um sem número de pacientes que necessitam de atendimento).

De outro giro, admitir-se que a OMS dite as regras quanto ao que vem a ser essencial no sistema público de saúde seria ainda uma ofensa à soberania nacional. Ora, a Organização Mundial da Saúde, de caráter meramente consultivo, tem por função primordial aconselhar os países, não havendo, contudo, rigor para que as medidas eventualmente por ela propostas sejam observadas. Dessa forma, não há que se falar no dever de obediência dos países em relação ao organismo internacional, eis que não existe poder de polícia.

Pelos motivos acima expostos e, na certeza de que a proposição receberá do Excelentíssimo Ministro a necessária atenção, encaminho a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2020.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PSL/RJ

Apresentação: 03/06/2020 19:19

INC n.626/2020

Documento eletrônico assinado por Chris Tonietto (PSL/RJ), através do ponto SDR_56289, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 0 0 3 7 8 0 2 4 7 0 0 *